

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 825/2025 - Importação em Caráter Excepcional, de 5/8/2025, informo:

Relator: Daniel Meirelles Fernandes Pereira

Processo: 25351.925759/2025-12

Expediente: 0998474/25-8

Ementa: Trata-se de análise da solicitação de autorização, em caráter excepcional, pleiteada pelo Instituto Butantan (IB), encaminhado por meio do Ofício ARE nº 0235/2025, de 09/07/2025 (SEI 3701489) para a importação, e liberação documental do Insumo Farmacêutico Ativo (IFA) importado, na quantidade de 7.500,000 mL, lotes CHK23020 e CHK23022, para produção industrial/comercial da vacina chikungunya (recombinante e atenuada), a fim de atender o cronograma de entrega para campanhas de saúde pública.

Posição do Diretor: Favorável

Área: GGPAF

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade,

AUTORIZAR, em caráter excepcional, a importação e liberação documental do IFA importado da vacina chikungunya (recombinante e atenuada), dos lotes CHK23020 (4.400,000 mL) e CHK23022 (3.100,000), solicitada pelo Instituto Butantan (CNPJ 61.821.344/0001-56), nos termos do voto do relator - Voto nº 143/2025/SEI/DIRE5/Anvisa (SEI 3738280).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 12/08/2025, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3757763** e o código CRC **CA4003BC**.

Referência: Processo nº
25351.925759/2025-12

SEI nº 3757763